



## TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição toner, tinta para impressora e refil, destinados ao consumo de todas as secretarias e setores da prefeitura municipal, programas e órgãos públicos conveniados.

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 005/2017 e 009/2017 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes á matéria.

### 2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

**2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.**

2.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme definido nas Tabelas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total
1	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL 1112 TN 1060	UN	30,00	76,00	2.280,00
2	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T6641 (PRETO), 70ML, PARA IMPRESSORA COLORIDA EPSON L210	UNID	30,00	84,00	2.520,00
3	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T6642 (CIAN), 70ML, PARA IMPRESSORA COLORIDA EPSON L210	UND	30,00	94,66	2.839,80
4	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T6643 (MAGENTA), 70ML, PARA IMPRESSORA COLORIDA EPSON L210	UND	30,00	91,33	2.739,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS  
CNPJ: 17.754.177/0001-86 – RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45 – CENTRO  
TELEFONE: (38) 9 9914-6970 / EMAIL: [gabinete@coutodemagalhaes.mg.gov.br](mailto:gabinete@coutodemagalhaes.mg.gov.br)

5	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T6644 (AMARELO), 70ML, PARA IMPRESSORA COLORIDA EPSON L210	UND	30,00	91,33	2.739,90
6	REFIL DE TINTA ORIGINAL 504120 - TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNC. EPSON L14150 - 70ML - COR: PRETO	UNIDADE	30,00	98,00	2.940,00
7	REFIL DE TINTA ORIGINAL 504220 - TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNC. EPSON L14150 - 70ML - COR: CIANO	UNIDADE	30,00	98,00	2.940,00
8	REFIL DE TINTA ORIGINAL 504320 - TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNC. EPSON L14150 - 70ML - COR: MAGENTA	UNIDADE	30,00	104,66	3.139,80
9	REFIL DE TINTA ORIGINAL 504420 - TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNC. EPSON L14150 - 70ML - COR: AMARELA	UNIDADE	30,00	98,00	2.940,00
10	REFIL DE TINTA ORIGINAL GT51 - TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNC. INK TANQ HP 416 - 70ML - COR: PRETO	UNIDADE	30,00	91,33	2.739,90
11	REFIL DE TINTA ORIGINAL GT52 - TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNC. INK TANQ HP 416 - 70ML - COR: AMARELO	UNIDADE	30,00	94,66	2.839,80
12	REFIL DE TINTA ORIGINAL GT52 - TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNC. INK TANQ HP 416 - 70ML - COR: CIANO	UNIDADE	30,00	94,66	2.839,80
13	REFIL DE TINTA ORIGINAL GT52 - TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNC. INK TANQ HP 416 - 70ML - COR: MAGENTA	UNIDADE	30,00	94,66	2.839,80
14	REFIL DE TINTA ORIGINAL T544120 - TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNC. EPSON L3150 - 65ML - COR: PRETO	UNIDADE	25,00	84,66	2.116,50
15	REFIL DE TINTA ORIGINAL T544220- TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNC. EPSON L3150 - 65ML - COR: CIANO.	UNIDADE	25,00	89,66	2.241,50
16	REFIL DE TINTA ORIGINAL T544320 - TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNC. EPSON L3150 - 65ML - COR: MAGENTA	UNIDADE	25,00	89,66	2.241,50
17	REFIL DE TINTA ORIGINAL T544420 - TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNC. EPSON L3150 - 65ML - COR: AMARELO	UNIDADE	25,00	89,66	2.241,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS  
CNPJ: 17.754.177/0001-86 – RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45 – CENTRO  
TELEFONE: (38) 9 9914-6970 / EMAIL: [gabinete@coutodemagalhaes.mg.gov.br](mailto:gabinete@coutodemagalhaes.mg.gov.br)

18	REFIL DE TINTA ORIGINAL T664120 - TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNC. EPSON L455 - 70ML - COR: PRETO	UNIDADE	25,00	84,66	2.116,50
19	REFIL DE TINTA ORIGINAL T664220 - TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNC. EPSON L455 - 70ML - COR: CIANO	UNIDADE	25,00	91,33	2.283,25
20	REFIL DE TINTA ORIGINAL T664320 - TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNC. EPSON L455 - 70ML - COR: MAGENTA	UNIDADE	25,00	91,33	2.283,25
21	REFIL DE TINTA ORIGINAL T664420 - TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNC. EPSON L455 - 70ML - COR: AMARELO	UNIDADE	25,00	91,33	2.283,25
22	REFIL DE TINTA ORIGINAL 6642 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380- 70 ML- COR: CYAN. REFIL DE TINTA ORIGINAL 6642 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380- 70 ML- COR: CYAN.	Unidade	25,00	94,66	2.366,50
23	REFIL DE TINTA ORIGINAL 6643- TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380- 70 ML- COR: MAGENTA. REFIL DE TINTA ORIGINAL 6643 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380- 70 ML- COR: MAGENTA.	Unidade	25,00	91,33	2.283,25
24	REFIL DE TINTA ORIGINAL 6641 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380- 70 ML- COR: PRETA. REFIL DE TINTA ORIGINAL 6641 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380- 70 ML- COR: PRETA.	Unidade	25,00	84,00	2.100,00
25	REFIL DE TINTA ORIGINAL 6644- TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380- 70 ML- COR: YELLOW. REFIL DE TINTA ORIGINAL 6644 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380- 70 ML- COR: YELLOW.	Unidade	25,00	91,33	2.283,25
26	TONER COMPATIVEL 105, PARA IMPRESSORA MONOC. LASER HP 107W	UNIDADE	30,00	147,66	4.429,80
27	TONER ORIGINAL B224000, PARA IMPRESSORA MONOC. LASER LEXMARK MB2236ADW	UNIDADE	20,00	593,00	11.860,00
28	TONER COMPATIVEL D204, PARA IMPRESSORA MULTIFUNC. MONOC. LASER SAMSUNG PROXPRESS M3375FD	UNIDADE	30,00	182,66	5.479,80
29	TONER COMPATIVEL TN-3442, PARA IMPRESSORA MULTIFUNC. MONOC. LASER BROTHER DCP-L5652DN	UNIDADE	25,00	176,33	4.408,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS  
CNPJ: 17.754.177/0001-86 – RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45 – CENTRO  
TELEFONE: (38) 9 9914-6970 / EMAIL: [gabinete@coutodemagalhaes.mg.gov.br](mailto:gabinete@coutodemagalhaes.mg.gov.br)

**Observação: A cota reservada existirá para os itens cujo valor total supere R\$ 80 mil reais. O item não superando R\$80 mil, então, neste item será licitação preferencial.**

### **3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas através do setor ou secretaria requerente.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

3.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

3.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

3.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

### **4 – JUSTIFICATIVA**

4.1. Considerando-se a necessidade de manter todos os setores e programas atendidos, entre eles as Creches, Escolas, Assistência e Promoção Social e tantos outros setores e secretarias municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86 – RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45 – CENTRO**  
**TELEFONE: (38) 9 9914-6970 / EMAIL: [gabinete@coutodemagalhaes.mg.gov.br](mailto:gabinete@coutodemagalhaes.mg.gov.br)**

Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro acima.

4.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas - MG, solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas - MG, pelo seu pagamento.

## **5- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATADA**

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

5.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS  
CNPJ: 17.754.177/0001-86 – RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45 – CENTRO  
TELEFONE: (38) 9 9914-6970 / EMAIL: [gabinete@coutodemagalhaes.mg.gov.br](mailto:gabinete@coutodemagalhaes.mg.gov.br)

- 6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

## **7 – DEMAIS INFORMAÇÕES**

- 7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada no horário e endereço já informados.